COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 115, DE 2022

PROJETO DE LEI 68 DE 2022

RECEBIDO EM:
28/06/22 às 13:53
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÃO: Institui no calendário oficial do Município o "Maio Roxo", mês de conscientização, prevenção e combate às doenças inflamatórias intestinais.
PROPONENTES: Vereador Cidão da Telepar/PSB.
RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 28/06/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel "Maio Roxo", mês de conscientização, prevenção e combate às doenças inflamatórias intestinais, apontando os objetivos.

Aponta a justificativa:

> "O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo instituir no município de Cascavel o "Maio Roxo", o qual será comemorado anualmente no mês de maio, com vistas a promover a conscientização, prevenção e sensibilização acerca das doenças inflamatórias intestinais.
> No intuito de aumentar o debate público em torno do problema e sensibilizar a sociedade da importância do diagnóstico precoce e do tratamento correto para melhoria da qualidade de vida dos pacientes, foi criado o Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal, celebrado no dia 19 de maio.
> O Dia Mundial da DII foi idealizado em 2010 por organizações de pacientes que representam mais de 50 países nos cinco continentes e é coordenado pela Federação Europeia de Associações de Crohn e Colite Ulcerativa - EFCCA.
> Doença Inflamatória Intestinal (DII) é um termo genérico usado para descrever uma condição inflamatória crônica de intensidade variada do trato digestivo. Trata-se, portanto, de um conjunto de sinais e sintomas que se manifestam, predominantemente, no cólon (intestino grosso). Os tipos mais comuns de DII são a colite ulcerativa e a doença de Crohn. A primeira é uma inflamação caracterizada por úlceras – quer dizer, feridas – no revestimento interno do cólon e do reto. A segunda também é um quadro inflamatório crônico, mas que pode acometer qualquer parte do tubo digestivo.

De acordo com dados do Dr. Dráuzio Varella, Federação Europeia de Associações de Doença de Crohn e Colite Ulcerativa i, as doenças inflamatórias intestinais, tem por sintomas: desconforto abdominal; sensação de barriga estufada; dor; cólicas; alternância entre períodos de diarreia e de prisão de ventre; flatulência (gases) exagerada e sensação de esvaziamento incompleto do intestino. Ainda, as causas, podem ser elencadas como motilidade anormal do intestino delgado durante o jejum, contrações exageradas depois da ingestão de alimentos gordurosos ou em resposta ao estresse; hipersensibilidade dos receptores nervosos da parede intestinal à falta de oxigênio, distensão, conteúdo fecal, infecção e às alterações psicológicas; níveis elevados de neurotransmissores (como a serotonina, por exemplo) no sangue e no intestino grosso; infecções e processos inflamatórios e depressão e ansiedade.

Em relação ao tratamento o Dr. Dráuzio, relata que as DII não têm cura e seu tratamento visa melhorar os sintomas como, dor, prisão de ventre e diarreia. Normalmente, os pacientes precisam fazer mudanças na alimentação e no estilo de vida, além de fazer uso de medicamentos em fases mais intensas, que provoquem muito desconforto. O paciente pode passar longos períodos sem manifestações clínicas, mas o problema sempre pode retornar, tanto por distúrbios intestinais quanto por fatores emocionais.

Diante da relevância do assunto, necessário se faz proporcionar conhecimento, interação e apoio aos pacientes com DII, combatendo o preconceito e oferecendo informação e atividades que favoreçam a inclusão, convivência e a integração desses pacientes como forma de possibilitar maior adesão ao tratamento e qualidade de vida.

Pelas razões expostas e por se tratar de matéria de suma importância à saúde da população, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovar a presente propositura.

https://bvsms.saude.gov.br/19-5-dia-mundial-da-doenca-inflamatoria-ntestinal/".

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF, sendo, de autonomia de cada órgão federativo instituir seus eventos e datas comemorativas.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 68/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei n. 68/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 27 de junho de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB

Mazutti
Vereador/PSC